

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 026/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, um imóvel urbano, com área de 344,44 m², localizado nesta Cidade, de propriedade de Denilson de Oliveira Rosa, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº 4.439.038-8/PR e do CPF sob o nº 771.324.089-68, possuindo as seguintes divisas, medidas e confrontações: "Um lote de terreno sob o nº 15, situado nesta cidade, às margens da Rodovia PR-092, com as seguintes metragens e confrontações: 11 (onze) metros de frente para a Rua "A" - aos fundos em linhas quebradas de 6 (seis) metros com a área industrial e 7 (sete) metros com Salvador de Almeida Penteadó - 33 (trinta e três) metros por um lado com o lote quatorze e 27 metros por outro lado com o lote de nº (área reservada para fins comunitários), perfazendo a área total de 344,44 m²", devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.727.

Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta nº 11623461.014000.4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à implantação de via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 23 de agosto de 1994.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal